

Regulamento do Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo

O Instituto Superior Técnico (IST) institui o Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo como forma de promover o seu exemplo como Engenheira, antiga aluna do Técnico, e líder nacional com papel determinante e impacto na sociedade portuguesa.

Artigo 1.º

Natureza do Prémio

1. O Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo destina-se a galardoar anualmente duas mulheres, graduadas pelo Técnico:
 - i) uma antiga aluna que tenha completado o seu ciclo de estudos no IST há mais de 15 anos, contabilizados no dia 31 de Dezembro do ano anterior à entrega do prémio e que se tenha destacado pelas suas contribuições profissionais e/ou sociais;
 - ii) uma recém-graduada do IST.
2. O Prémio será anunciado anualmente nos media e divulgado entre todos os alunos finalistas, sendo igualmente divulgados anualmente os nomes das instituições que se queiram associar a este Prémio.

Artigo 2.º

Valor do Prémio

O Prémio é único e no montante de 5.000 euros, sendo atribuído à recém-graduada referida na alínea ii) do no. 1 do Art. 1º.

Artigo 3.º

Júri do Prémio

O Júri do Prémio é composto pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, pelo Presidente do Conselho Científico e pelo Presidente do Conselho Pedagógico do IST e por até mais 8 vogais nomeados anualmente pelo Presidente do IST.

Artigo 4.º

Atribuição do Prémio

1. O Prémio decide-se em duas fases.
 - i) Fase I
 - a) Anualmente o Júri do Prémio seleciona, de entre as antigas alunas do IST nomeadas e numa única Reunião Plenária, qual a antiga aluna mencionada na alínea i) do no. 1 do Art. 1º a distinguir.
 - b) As nomeações para esta fase podem ser apresentadas por qualquer membro da comunidade IST, incluindo alumni, até 8 dias antes da reunião.

c) As nomeações fazem-se submetendo um curriculum vitae da nomeada de não mais que uma página A4.

ii) Fase II

a) Na segunda fase, e após um período de candidatura definido anualmente, o Júri do Prémio decide qual a recém-graduada a distinguir com base na qualidade da dissertação de Mestrado, qualidade científica e percurso académico da candidata no IST.

2. O Prémio pode não ser atribuído se o júri entender que os trabalhos das candidatas não satisfazem as condições mínimas de qualidade e inovação exigidas pelo mesmo.

3. Da decisão do júri não poderá haver recurso.

Artigo 5.º

Candidaturas à Fase II

1. As candidaturas à fase II do Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo serão individuais, podendo concorrer qualquer recém-graduada do IST com menos de 27 anos de idade em 31 de dezembro do ano anterior à entrega do prémio.

2. Não podem ser admitidos a concurso as candidatas que tenham sido vencedores de edições anteriores do Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo.

3. As candidatas deverão formalizar a sua candidatura ao Prémio através da entrega de uma ficha de candidatura oportunamente disponibilizada, a qual deverá ser acompanhada de uma cópia da sua Dissertação de Mestrado, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação dos trabalhos.

4. A lista de documentos mencionada no número anterior é indicada na página do Prémio na Internet, podendo o júri solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais aos candidatos.

5. As candidaturas que incluam trabalhos já publicados e que estiverem abrangidos pelas normas do Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, deverão mencionar esse facto, bem como a entidade detentora desse direito.

6. A recém-licenciada premiada no âmbito do presente regulamento obriga-se a, com carácter não oneroso, a autorizar a publicação pelo IST dos trabalhos apresentados e aprovados pelo júri em mérito absoluto.

Artigo 6.º

Prazos, Nomeações e Candidaturas à Fase II

Os prazos e formas de apresentação de nomeações e candidaturas serão definidos em cada ano, através de publicitação de aviso e edital correspondente.